

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis) mil reais o subsídio mensal do Prefeito, e em R\$.3.000,00 (três) mil reais o subsídio mensal do Vice-Prefeito, vedado o acréscimo de qual quer gratificação adicional, abono, prêmio e verba de representação.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta lei são irredutíveis ressalvado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, ficando assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, X, da Carta Magna.

Art. 3º - Os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos serão publicados anualmente, na forma da lei.

Art. 4º - Serão consignadas no orçamento municipal, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos subsídios fixados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO Nº 06/2021
30 SET. 2021
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA - SP

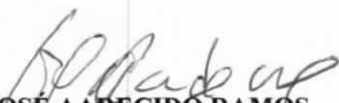


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA


ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021.


OSÉ AARECIDO RAMOS
PRESIDENTE


SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO
VICE-PRESIDENTE


JESSICA PAOLA CARRETA
1º SECRETÁRIO


NATALIA CRISTINA DA SILVA
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, de nossa autoria, tem por objetivo fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nova Aliança.

O inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, alterado que foi pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, conhecida que ficou como “Emenda da Reforma Administrativa”, passou a ter a seguinte redação:

*“Art. 29 – O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)*

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

Dessa forma, em obediência ao preceito constitucional ora modificado, cabe à Câmara Municipal tomar a iniciativa de propor o necessário projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, devendo, para isso, obedecer aos princípios estatuídos no § 4º, do artigo 39, da Constituição da República que, pela referida Emenda, ficou assim redigido:

“Art. 39 – (...)

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados, exclusivamente por subsídios fixado, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.”



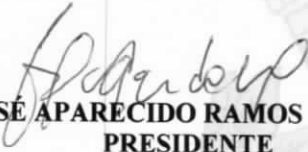
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

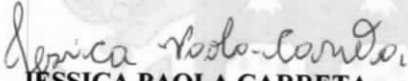
Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

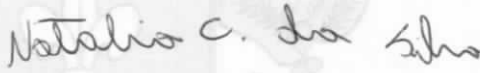
Assim sendo, estamos apresentação à consideração do
douto Plenário o incluso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de setembro, de 2021.


JOSE APARECIDO RAMOS
PRESIDENTE


SEBASTIAO CHAVES FERREIRA NETO
VICE-PRESIDENTE


JÉSSICA PAOLA CARRETA
1º SECRETÁRIO


NATALIA CRISTINA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

